



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 89, DE 2022**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre  
o Projeto de Lei nº 4255, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que  
Dispõe sobre restrições excepcionais e temporários para entrada de  
viajantes no País em decorrência da pandemia de covid-19.

**PRESIDENTE:** Senador Esperidião Amin

**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

30 de novembro de 2022



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**PARECER N° , DE 2022**

SF/22029.53676-56

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei  
nº 4255, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que  
*dispõe sobre restrições excepcionais e  
temporários para entrada de viajantes no País em  
decorrência da pandemia de Covid-19.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**I – RELATÓRIO**

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 4255, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que dispõe sobre restrições excepcionais e temporários para entrada de viajantes no País em decorrência da pandemia de Covid-19.

Versado em cinco artigos, a proposição criou regras para, enquanto perdurasse a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, fosse proibida a entrada no País de viajantes de procedência internacional, brasileiros ou estrangeiros, sem a apresentação de documento comprobatório de realização de teste para rastreio de infecção e de esquema vacinal completo

Além disso, prevê que para controle da pandemia será exigido em todos os estabelecimentos públicos e privados a comprovação da imunização completa e observadas as normas expedidas pelas autoridades competentes.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

**Brasília:**

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Sobre o mérito da proposição, em que pese a importância do tema trazido, esbarra no fim da emergência decorrente da pandemia. A Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revogou a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Igualmente, sobre a mesma matéria está em vigor a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A matéria já está regulada, inclusive sobre o assunto objeto da proposição. Trata-se da Portaria nº 678, de 12 de setembro de 2022, dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e da Infraestrutura, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. De acordo com o art. 3º da Portaria, fica autorizada a entrada no País do viajante de procedência internacional, brasileiro ou estrangeiro, desde que seja apresentado, alternativamente: I – o comprovante de vacinação Covid-19, impresso ou em meio eletrônico; ou II – o comprovante de realização de teste para rastreio da infecção pelo SARS-CoV2 (Covid-19), com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno ou laboratorial RT-PCR realizados em um dia antes do momento do embarque.

Portanto, de acordo Regimento Interno do Senado Federal (art. 334), prejudicada é a matéria por haver perdido a oportunidade ou em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

SF/22029.53676-56

**Brasília:**

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**III – VOTO**

Por haver perdido a oportunidade, somos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 4255, de 2021.

SF/22029.53676-56

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Brasília:**

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



## Relatório de Registro de Presença

### CRE, 30/11/2022 às 10h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	<b>PRESENTE</b>	1. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. VAGO
JARBAS VASCONCELOS		3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
NILDA GONDIM	<b>PRESENTE</b>	4. FLÁVIO BOLSONARO
ESPERIDIÃO AMIN	<b>PRESENTE</b>	<b>PRESENTE</b>
VAGO		5. VAGO
		6. ELIANE NOGUEIRA
		<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	<b>PRESENTE</b>	1. PLÍNIO VALÉRIO
ROBERTO ROCHA		2. TASSO JEREISSATI
FLÁVIO ARNS		3. SORAYA THRONICKE
MARCOS DO VAL	<b>PRESENTE</b>	<b>PRESENTE</b>
		4. GIORDANO

<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MECIAS DE JESUS	<b>PRESENTE</b>	1. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	<b>PRESENTE</b>	2. SÉRGIO PETECÃO
DANIELLA RIBEIRO		3. CARLOS PORTINHO
		<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
CHICO RODRIGUES	<b>PRESENTE</b>	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	<b>PRESENTE</b>	2. MARIA DO CARMO ALVES

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	1. FERNANDO COLLOR
HUMBERTO COSTA		2. TELMÁRIO MOTA

<b>PDT (PDT)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JULIO VENTURA	<b>PRESENTE</b>	1. FABIANO CONTARATO
RANDOLFE RODRIGUES		<b>PRESENTE</b>
		2. WEVERTON

### Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE  
IZALCI LUCAS  
RODRIGO CUNHA

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 4255/2021)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO  
QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA  
PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.  
À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

30 de novembro de 2022

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa  
Nacional